



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 116 PÁGINAS

Nº 3.043

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 641

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 29150/89, resolve

REMOVER

por permuta, EDUARDO VIDA LEAL, Titular do 2º Ofício de Registro

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	04
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	69
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	09
Secretaria	09
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	10
Processo Crime	11
Preparo e Distribuição	12

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	12
Protesto de Títulos	49

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	50
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	50
---	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	54
Interior	59

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
-------------------------------------	--

JUSTIÇA ELEITORAL	72
-------------------------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO	72
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR	
-----------------------	--

JUSTIÇA FEDERAL	72
-----------------------	----

EDITAIS JUDICIAIS	
-------------------------	--

de Imóveis da Comarca de Jandaia do Sul, ao cargo de Escrivão Distrital de Panema, Comarca de Santa Marianna, e deste para aquele cargo, RUY VIDA LEAL.

Curitiba, 27 de outubro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 642

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 30072/89, resolve

REMOVER

por permuta, CARMEN MUSURELLI PALMQUIST, Escrivã da 15ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba, ao cargo de Escrivão Distrital de Amorinha, Comarca de Ibaiti, e deste para aquele cargo, JOÃO LAURENCE CHALBAUD MUSURELLI.

Curitiba, 27 de outubro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 643

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 24371/89, resolve

REMOVER

por permuta, JURANDIR AVANÉ MESSIAS, Titular do Tabelionato de Notas, acumulando, proccurantemente, o Ofício de Protesto

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 680,00
Meia página	NCz\$ 340,00
1/4 de página	NCz\$ 170,00
1/8 de página	NCz\$ 84,00
1/16 de página	NCz\$ 48,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 6,80

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 130,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 370,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 130,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 370,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 2,00
Diário da Justiça	NCz\$ 2,00
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 2,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 5,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,35
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,40

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	9,80
I.C.M. VOL. VII	9,80
I.C.M. VOL. VIII	9,80
I.C.M. VOL. IX	9,80
I.C.M. VOL. X	9,80
I.C.M. VOL. XI	9,80
I.C.M. VOL. XII	9,80
I.C.M. VOL. XIII	9,80
I.C.M. VOL. XIV	9,80
I.C.M. VOL. XV	9,80
I.C.M. VOL. XVI	9,80
I.C.M. VOL. XVII	9,80
I.C.M. VOL. XVIII	9,80
I.C.M. VOL. XIX	9,80
I.C.M. VOL. XX	9,80
I.C.M. VOL. XXI	9,80
I.C.M. VOL. XXII	9,80
I.C.M. VOL. XXIII	9,80
I.C.M. VOL. XXIV	9,80
I.C.M. VOL. XXV	9,80
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	7,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	1,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	1,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	2,40
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1,40
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	5,60
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	5,60
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	8,40
19 DE DEZEMBRO VOL. V	8,40
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	1,40
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	1,40
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	4,20
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07 e 12/87;	
02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88;	
01, 02, 03, 04, 05, 06/89	4,20
7 e 8/89	8,40
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	21,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHAO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLINIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM**

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS


GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

de Títulos da Comarca de Pitonga, no cargo de Escrivão Distrital de Iolópolis, Comarca de Chopinzinho, e deste para aquele cargo JURANDIR AVANÉ NESSIAS JUNIOR.

Curitiba, 27 de outubro de 1989.


ARNALDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1602

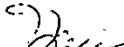
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 32533, datado de 23 de outubro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROGÉRIO COELHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 1ª Vara Cível da mesma comarca, nos autos sob nº 55655, em que figuram como requerentes ARNALDO RODRIGUES DA SILVA e sua mulher e requeridos FLORESVAL GUIHARÃES PINTO e sua mulher.

Curitiba, 30 de outubro de 1989.


ARNALDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1603

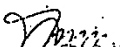
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32465, datado de 23 de outubro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ CARLOS DEA, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 30 de outubro de 1989.


ARNALDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1604

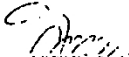
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor WALTER SEBASTIÃO SANTANA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, para funcionar na Vara Criminal, Honores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma comarca, no Auto de Prisão em Flagrante, lavrado em data de 26 de outubro do ano em curso, em que são indiciados Elizeu Rosário, Maria José da Silva e Luzia da Cunha.

Curitiba, 30 de outubro de 1989.


ARNALDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1605


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32657, datado de 27 de outubro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Doutora JOECI MACHADO CANARCO, Juiz de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 1989.


ARNALDO MIGUEL
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 149/89

PROT. Nº 12119/89.- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL.- (Assunto: Provimento do cargo de Escrivão Distrital de São Sebastião). Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após. Arquite-se. Em 18/10/1989.

PROT. Nº 19861/89.- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Assunto: Provimento do cargo de Escrivão do Crime). Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após. Arquite-se. Em 18/10/1989.

PROT. Nº 24409/89.- JOAO MIGUEL FONTES.- (Assunto: Contagem de tempo serviço e aposentadoria). Lavre-se ato de aposentadoria, a pedido, João Miguel Fontes, no cargo de Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com cálculos de fls. 07 e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colégio Judicial de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 17/10/1989.

PROT. Nº 24495/89.- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Assunto: Provimento do cargo de Escrivão Distrital de São Marcos). Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após. Arquite-se. Em 18/10/1989.

PROT. Nº 28185/89.- DR. TOSHIMARU YOKONIZO.- (Assunto: Férias e pagamento de 173). Aguarde-se oportunidade. Em 17/10/1989.

PROT. Nº 31853/89.- DR. LUIZ ZARPELON.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 17/10/1989.

PROT. Nº 32050/89.- DR. WALDENAR DA COSTA LIMA NETO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde em pessoa da família). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 17/10/1989.

PROT. Nº 32057/89.- DR. ROBERTO ROCHA GOMES.- (Assunto: Designação de magistrado). De imediato, considerando que inexistente comarca ou vara viável na seção judiciária respectiva, deixo de acolher a presente solicitação. Em 17/10/1989.

PROT. Nº 32267/89.- DR. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Defiro. Lavre-se ato. Em 17/10/1989.

PROT. Nº 32277/89.- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS.- (Assunto: Provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial). Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após. Arquite-se. Em 18/10/1989.

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 28/89

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 17.959/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AÇÃO SUMARÍSSIMA DE RESSARCIMENTO DE DANOS SOB Nº 21.306/84. INTERESSADOS- EDILSON WRONSKI, adv. Eridson Pompeu da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Ronald Fabiani. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 103,76 (cento e três cruzados novos e setenta e seis centavos), equivalente, na data do cálculo, a 77,61 OTNs (setenta e sete Obrigações do Tesouro Nacional e sessenta e um centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 16 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 27 de setembro de 1989.

Prot. nº 25.075/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 1.041/71. INTERESSADOS- MIGUEL DA LUZ E S/M, adv. Irineu Peters e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ-DER., adv. Murílio Brussole Pacheco. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 1.038,39 (hum mil e trinta e oito cruzados novos e trinta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 434,10 OTNs (quatrocentas e trinta e quatro Obrigações do Tesouro Nacional e dez centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1990. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 10 de outubro de 1989.

Prot. nº 19.189/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 6761/87. INTERESSADOS- ROBERTO JACOSKI E S/M, adv. Deonildo Luiz Borsatti e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Eduardo Alberto Marques Virmond. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 60.178,82 (sessenta mil, cento e setenta e oito cruzados novos e oitenta e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 9.753,46 OTNs (nove mil, sete centas e cinquenta e três Obrigações do Tesouro Nacional e quarenta e seis centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fs. 17/18 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 10 de outubro de 1989.

Prot. nº 19.063/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO SOB Nº 22.668/85. INTERESSADOS- TERRITORIAL BOQUEIRÃO LTDA, adv. Carlos Abrão Celli e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. César A. da Cunha. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 380.288,04 (trezentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e oito cruzados novos e quatro centavos), equivalente, na data do cálculo, a 61.635,01 OTNs (sessenta e um mil, seiscentas e trinta e cinco Obrigações do Tesouro Nacional e um centésimo), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 17/18 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 12 de outubro de 1989.

Prot. nº 30.528/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da comarca de Londrina. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA SOB Nº 56/85. INTERESSADOS- WILSON LUIZ BORDIN E S/M, adv. João Tavares de Lima e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Severiano B. Pereira. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 4.193,43 (quatro mil, cento e noventa e três cruzados novos e quarenta e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 875,30 OTNs (oitocentas e setenta e cinco Obrigações do Tesouro Nacional e trinta centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros compensatórios e moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 26 - T. J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 12 de outubro de 1989.

Prot. nº 19.040/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS SOB Nº 5420/85. INTERESSADOS- GLADSON FIGUEIREDO DOS SANTOS, adv. Jorge Luiz Ieski Calmon de Passos e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner Brussole Pacheco. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 22,93 (vinte e dois cruzados novos e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 91,16 OTNs (noventa e uma Obrigações do Tesouro Nacional e dezesseis centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 24 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 18 de outubro de 1989.

Prot. nº 19.130/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS SOB Nº 1737/79. INTERESSADOS- GRACIA MARIA SILVEIRA RAUH, adv. Carmem Lucia Silveira Ramos e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO Pr., adv. Maurício Eduardo Sá de Ferrante. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 6.796,95 (seis mil, setecentos e noventa e seis cruzados novos e noventa e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 7.141,39 OTNs (sete mil, cento e quarenta e uma Obrigações do Tesouro Nacional e trinta e nove centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 78/81 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 18 de outubro de 1989.

Prot. nº 19.111/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE REPARAÇÃO DE DANOS SOB Nº 11135/87. INTERESSADOS- ROSY HERMINIA GRECA, adv. Benedito Nicolau dos Santos Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Ronald Fabiani. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 808,76 (oitocentas e oito cruzados novos e setenta e seis centavos), equivalente, na data do cálculo, a 131,08 OTNs (cento e trinta e uma Obrigações do Tesouro Nacional e oito centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 29/30 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 18 de outubro de 1989.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 057/89.-

Prot.19.349/89 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - I - Homologo o julgamento de fls.38 usquo 40, por mim rubricadas.

II - Autorizo a adjudicação do objeto dos itens 01,02,03,04,06,08,09,10,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24 e 25 à firma BROTTO REPRESENTAÇÕES CO - MERCIAIS LTDA., pelo valor total global de R\$ 8.015,47 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e sete centavos); dos itens 26,29,30,31,32,36 e 37 à firma LOJAS GUERHIERI LTDA., pelo valor total global de R\$ 8.631,59 (oito mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos); dos itens 11,27,28,33,34 e 35 à firma H.DALL'ACQUA & CIA.LTDA., pelo valor total global de R\$ 5.729,00 (cinco mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros novos), observadas as disposições legais;

III- Quanto aos itens 5,7,12 e 23, ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins. Em 27/10/89

Prot.06.110/89 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.24 e 25, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento à firma JOÃO HAUPT & CIA.LTDA., pelo valor total global de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), observadas as disposições legais. Em 27/10/89.

Prot.12.014/89 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.61 e 62, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento à firma JOÃO HAUPT & CIA.LTDA., pelo valor total global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos), observadas as disposições legais.Em 27/10/89.

Secretaria

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 73/89.

Prot. nº 35.545/88. MARIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA. (Assunto:- Férias). Tendo em vista o solicitado às fls.5, protocolado sob nº 31.408/89, defiro o pedido nos exatos termos do parecer retro. Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. Em, 18.10.1989.

Prot. nº 30.650/89. FLORENTINA LORENÇA DE OLIVEIRA. (Assunto:- Férias). De acordo com o contido no parecer retro, defiro: I. concedendo à requerente 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 10 de outubro do ano em curso; II. determinando o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 18.10.1989.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 143/89

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Apelação Cível nº 99/89 de Curitiba - 4a. Vara da Fazenda Pública.- Apelante: Banco do Estado do Paraná SA.- Adv.: Drs. Liriam Sexto Bruschi Fausto Pereira Lacerda Filho e Elisabeth Cavalcante de Oliveira.- Apelados: EBEC Engenharia Brasileira de Construções SA e outros.- Adv.: Drs. Sérgio Toscano de Oliveira, Renato José Mendes, Luiz Alberto Machado e Antônio Silva de Rego Barros.- Relator Designado: Sr. Des. Otton Sponholz.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por maioria de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo. (Em 26 de setembro de 1989) **EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE EPICÁCIA DE ATO JURÍDICO. ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO QUE FIRMA CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO MEDIANTE GARANTIA DE NOTA PROMISSÓRIA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E CAUÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (PROCURAÇÕES PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITO JUNTO AO DER). SENTENÇA QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR FALTA DE LEGÍTIMO INTERESSE DO AUTOR EM RELAÇÃO A ALGUMAS REQUERIDAS E IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO A OUTRA. RECURSO MANIFESTADO E IMPROVIDO. (1) O interesse de agir, nas ações declaratórias, guarda rigorosa e estreita dependência dos requisitos da incerteza sobre a relação jurídica e do dano para o Autor. Esta incerteza, porém, não se refere a uma dúvida que paire no espírito do Autor, é preciso que tais perplexidades sejam ponderáveis e sérias, capazes de tornar incerta a vontade concreta da lei no subjetivo de qualquer "homo medius", em relação à o pínio comum. (2) A atitude de uma das rés-apeladas, infirmado dois dos mandatos objeto da declaratória não pode tornar ocorrente a incerteza das relações emergentes dos demais contratos. Não é possível que o Poder Judiciário seja alçado à condição de órgão referendador dos negócios entre particulares, declarando ou não, a eficácia de suas relações. Apelo improvido. **ACÓRDÃO Nº 6553, fls. 58-72, 1119 Vol.**

Apelação Cível 416/89 de Curitiba - 1a. Vara da Fazenda Pública.- Apelante: João Fernando Cunha da Cunha.- Adv.: Drs. José Cid Campelo e José Cid Campelo Filho.- Apelado: Estado do Paraná.- Adv.: Dr. Liguari José do Espírito Santo.- Relator: Sr. Des. Cordeiro Machado.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, decretada a prescrição do direito do autor. (Em 10 de outubro de 1989).- **EMENTA:** AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO. JUIZ SUBSTITUÍDO NÃO RECONDUZIDO AO CARGO, EM 1976, CUMPRIDO O ESTÁGIO PROBATORIO. SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTE A AÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. **DECISÃO MANTIDA. ACÓRDÃO Nº 6554, fls. 73-77, 1119 Vol.**

Apelação Cível nº 971/89 de Curitiba - 16ª Vara Cível.- Apelante: M. S. Adv.: Drs. Décio Luiz Monteiro do Rosario e Oziris Monteiro do Rosa

rio.- Apelado: Justiça Pública.- Relator: Sr. Des. Cordeiro Machado.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação, para que o processo prossiga seus ulteriores termos, como de direito. (Em 10 de outubro de 1989).- **ACÓRDÃO Nº 6555, fls. 78-81, 1119 Vol.**

Apelação Cível nº 974/89 de Curitiba - 1a. Vara da Fazenda Pública.- Apelante: COPEL Cia. Paranaense de Energia.- Adv.: Drs. José Edésio de Mattos, Valéria Jaruga, Rogério Chatagnier, Mateus Pedro Turra, Odilon Iark Guérios, Irineu José Peters, Valclir Natalino da Silva e Carlos Alberto Tanuri Mendes.- Apelados: Ana Maximo Turatto e outros.- Adv.: Drs. Guiomar Mario Pizzatto e Ardemio Dorival Mucke.- Relator: Sr. Des. Cordeiro Machado.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso para determinar a redução do valor indenizatório para 2/3 do salário mínimo, mantendo-se, no mais, a r.sentença recorrida. (Em 10 de outubro de 1989).- **EMENTA:** AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO - INDENIZAÇÃO POR MORTE DE MENOR QUE TOCA FIO DE ALTA TENSÃO CAÍDO NA CALÇADA. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SE, AVISADA, NÃO TOMOU AS CAUTELAS QUE O CASO EXIGIA. MENOR COM NOVE ANOS DE IDADE. INDENIZAÇÃO REFERENTE A 2/3 DO SALÁRIO MÍNIMO COM INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO ATÉ A DATA EM QUE COMPLETARIA VINTE E CINCO ANOS DE IDADE. PROCEDENCIA PARCIAL AO RECURSO DA COMPANHIA. **ACÓRDÃO Nº 6556, fls. 82-83, 1119 Vol.**

Apelação Cível nº 1010/89 de Curitiba - 15a. Vara Cível.- Apelante: Indústria e Comércio Michel Irmãos SA.- Adv.: Drs. Eduardo Rocha Vilmond, Guilherme Moreira Rodrigues, Osmar Alves Guelfi e Eduardo Alberto Marques Vilmond.- Apelado: Banco Bradesco de Investimento SA.- Adv.: Drs. Daniel Hachem, Denio Leite Novais Júnior e Dulce Maris Galle.- Relator Designado: Sr. Dr. Gomes da Silva - Juiz Convocado.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para anular a sentença para que se prossiga no feito, como de lei. (Em 03 de outubro de 1989).- **EMENTA:** AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - INTERVENÇÃO DA RÉ PROTESTANDO PELA DE FESA APÓS A FASE CITATÓRIA - SENTENÇA QUE DECLARA A RÉ REVEL - NULIDADE - RECURSO PROVIDO. Nula é a decisão que declarou a Ré revel, quando esta responder a ação tempestivamente. **ACÓRDÃO Nº 6557, fls. 84-89, 1119 Vol.**

Apelação Cível nº 1216/89 de Cascavel - 1a. Vara Cível.- Apelante 1: Badotti Agroindustrial do Paraná Ltda.- Adv.: Drs. Nilce Regina Tomazeto, Roberto Wypych Júnior e Amauri Carlos Erzinger.- Apelante 2: Marco Aurélio Beck de Lima - Síndico da Massa Falida.- Apelado: Emílio Carvalho e Silva.- Interessado: Ademir Demarch - Gestor de Negócios da Massa Falida.- Relator: Sr. Des. Cordeiro Machado.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos, mantendo-se a r.sentença de 19 grau. (Em 10 de outubro de 1989) **EMENTA:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CORREÇÃO MONETÁRIA - ADMITE-SE A CORREÇÃO MONETÁRIA EM PROCESSOS ALIMENTARES E CONCORDATÁRIOS SEGUNDO ORIENTAÇÃO PREDOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. CORREÇÃO MONETÁRIA É DEVIDA "EX VI LEGIS", INDEPENDENTE DE REQUERIMENTO - APELAÇÕES IMPROVIDAS **ACÓRDÃO Nº 6558, fls. 90-92, 1119 Vol.**

RELAÇÃO Nº 160/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO DOUTOR IDEVAN JOHNSSON - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.-

Apelação Cível nº 1719/89 de Guarapuava 1a. Vara Cível.-Apelante: Santa Clara SA Veículos. Adv.Drs. Osvaldy Ivan Budal, Marcos Antônio Bettega e Paulo Andreoli.-Apelado: Celso Ianoski de Abreu. Adv.Drs.Edgard Antônio Lippmann Júnior, Idevan Johnsson e Mauro C. S. Pacheco.-Relator: Sr. Des. Sydney Zappa.

RELAÇÃO Nº 161/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR DESIGNADO:

Apelação Cível 1136/88 de Campo Mourão 2a. Vara Cível.-Apelantes 1) e Apelados 2): Teófilo Boiko e s/m e outros. Adv. Dr. Alir Ratcheski. Apelados 1) e Apelantes 2): Cecília Boiko e outros. Adv. Drs. Nelson Taques Sobrinho e Egas Dirceu Moniz de Aragão.-**DESPACHO:** Admito os Embargos de fls. 1593/1640. Prossiga-se na forma da Lei. Em 24/10/1989.- (a.) Negi Calixto.- Relator Designado.- (CUSTAS: R\$ 10,33)

RELAÇÃO Nº 162/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Agravo de Instrumento nº 152/89 de Uraí.-Agravante: Edison Santana Rezende e sua mulher.-Adv.Drs. Alvíno Aparecido Filho e Mauro Viotto.-Agravado: Pedro Cresio Mariquito e sua mulher.-Adv. Dr. Leonardo Vince. Relator: Sr. Des. Carlos Raitani.-**DECISÃO:** Acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. (Em 20 de setembro de 1989)-**EMENTA:** Agravo de instrumento - Ação Demar-

ca. É por isso que indefiro liminarmente o pedido. Em 24.10.89 (as.)
Des. Ivan Righi - Relator.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Mandado de Segurança nº 87/88 de Curitiba.- Impetrante: Joaquim dos Santos Filho.- Adv.: Drs. Ubirajara Fernandes da Silva e Octávio Ferreira do Amaral Neto.- Impetrados: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outro.- Adv.: Dr. Luiz Joaquim Santana.- **DESPACHO:** Sobre o cálculo digam as partes. Intime-se. Em, 19/10/89 (as.)
Des. Luiz Perrotti - Relator.

RELAÇÃO Nº 135/89

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO DOUTOR MAURICIO PEREIRA DA SILVA - PRAZO 10 (DEZ) DIAS:

Mandado de Segurança nº 45/87 de Curitiba.- Impetrante: Fabiano Sapori Campelo.- Adv.: Drs. José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho e Rita Elizabeth Campelo Gandolfo.- Impetrado: Governador do Estado do Paraná.

VISTA AO QUERELANTE - PRAZO 05 (CINCO) DIAS:

Queixa Crime nº 01/89 de Curitiba.- Querelante: Luciano Micharki-Adv.: Dr. Firmão de Paula Santos Lima.- Querelado: José Maria Tardim.- Adv.: Dr. Laércio Benedito Levandoski.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/89.

O Desembargador PLÍNIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 284-A/89 - C.J. e atendendo o que dispõe os artigos 189 do C.O.D.J. e 20 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, faz saber a

SUELY IMACULADA DO PRADO, Oficial de Justiça da comarca de Guaíra, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidada pelo presente Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 13 de outubro de 1989.

Plínio Cachuba
PLÍNIO CACHUBA

Corregedor da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 168/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.10027/89, resolve:

D E S I G N A R

PAULO CELSO AMARAL VIANNA, Diretor do Departamento Administrativo, e JOAO LUIS NEVES DE LARA, Chefe da Seção de Serviços Gerais, para, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz CLOTARIO PORTUGAL NETO, integrarem a Banca Examinadora do concurso público para provimento de vagas na carreira de A-

gente de Conservação, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 23 de outubro de 1989.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.138/89

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09946/89, resolve:

CONC E D E R

à DILVA DE FATIMA BOLLIS, Agente de Conservação nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do egrégio Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 16, na forma do disposto no artigo 221, da Lei Estadual n.6174/70.

Curitiba, 19 de outubro de 1989.

Roberto Portugal
ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.139/89

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09947/89, resolve:

CONC E D E R

à ANA MARIA KLUG PEREIRA, Copeiro nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação daquela concedida pela Ordem de Serviço n. 130/89, de 22 de setembro do corrente ano, com fulcro no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 19 de outubro de 1989.

Roberto Portugal
ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.140/89

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09356/89, resolve:

CONC E D E R

a CESAR RICARDO BECKER, Motorista nível 9, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 03. Curitiba, 26 de outubro de 1989.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.141/89

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

ROBERT NEHLS Agente de Serviços Gerais, nível 13, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo. Curitiba, 30 de outubro de 1989.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 960

DESPACHOS - PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 08/89 DE CURITIBA - 19a. VARA CÍVEL. Agravante: Indústria e Comércio de Alimentos Morena Ltda Adv.: Ariovaldo Lopes. Agravado: João Cândido Hartmann. Adv.: Norma S. Wood Saldanha Macorati. **DESPACHO:** Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em, 19 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 23/89 DE TOLEDÓ. Agravante: Maurílio Lima Biagi e sua mulher. Adv.: Assis Correa e Clecio Braga Junqueira. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv.: Osvaldo Rohenkohl, Fausto Pereira Lacerda Filho e Carlos Alberto Moreira de Mello. **DESPACHO:** Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em, 19 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 36/89 DE LONDRI - NA - 3a. VARA CÍVEL. Agravantes: Agropecuária Santa Olímpia S/C Ltda. e outros. Adv.: Claudio Antonio Canesin e Ronaldo Gomes Neves. Agravado: Banco Frances e Brasileiro S/A.. Adv.: Marcio Luiz Niero. **DESPACHO:** Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em, 19 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 38/89 DE CASTRO. Agravante: Mitsuhiro Kanayma. Adv.: Auracyr Azevedo de M. Cordeiro. Agravado: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central. Adv.: Cesar Antonio da Cunha. **DESPACHO:** Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em, 19 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 193/89 DE GUARATUBA. Recorrente: Giorgio Barison Giovanni. Adv.: Irineu Norberto de Mello Gozzo. Recorrido: Pedro Guszaki. Adv.: Munir Abagge. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 107/89 DE PONTA GROSSA - 2a. VARA CÍVEL. Recorrente: Naciã Barbosa. Adv.: Acyr de Oliveira Lima. Recorrido: Julio Heme & Cia. Ltda.. Adv.: Mara do Rocio Simioni. **EM CONCLUSÃO:** Por estas razões, nego seguimento ao recurso. Tenho como prejudicada a arguição de relevância da questão federal, nos termos do despacho de fls. 131/132. Publique-se. Curitiba, 13 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 134/89 DE CURITIBA - 12a. VARA CÍVEL. Recorrente: Masami Tosa. Adv.: José Olinto Mercolini. Recorrido: Banco Itaú de Investimento S/A. - Grupo Itaú. Adv.: Elton Scheidt Pupo. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 16 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 166/89 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 63/89 DE APUCA RANA. Recorrentes: Agropecuária Terrassul Ltda. e outro. Adv.: Antonio Alves do Prado Filho e Jamil Soni Junior. Recorrido: Banco Noroeste S/A.. Adv.: Abel Abelardo Stadniky, Pedro Paulo Lazarano Neto, Wilson da Silva Pereira e Rosane da Silva Pereira. **EM CONCLUSÃO:** Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 16 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 230/89 DE CASCAVEL-2a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Nelson Padovani e outro. Adv.: Wilson Ruy Barletta. Recorrido: Expresso Princesa dos Campos S/A.. Adv.: Albary Justus. **EM CONCLUSÃO:** Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso especial, porque ausentes os pressupostos necessários a sua admissibilidade. Curitiba, 16 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 165/89 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 53/89 DE APUCARANA. Recorrentes: Schindler Agropecuária S/A. e outro. Adv.: Antonio Alves do Prado Filho e Jamil Soni Junior. Recorrido: Banco Noroeste S/A. Adv.: Abel Abelardo Stadniky, Pedro Paulo Lazarano Neto, Wilson da Silva Pereira e Rosane da Silva Pereira. **EM CONCLUSÃO:** Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 17 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 199/89 DE CURITIBA - 5a. VARA CÍVEL. Recorrente: Abigail Rodrigues Montini. Adv.: Francisco Machado de Jesus e Carlos Alberto Moro. Recorrido: Thadeu Ostaszewski e sua mulher. Adv.: José Olinto Mercolini. **EM CONCLUSÃO:** Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso especial, por estarem ausentes os pressupostos para sua admissibilidade. Curitiba, 18 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 167/89 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 64/89 DE APUCARANA. Recorrentes: Schindler Agropecuária S/A e outro. Adv.: Antonio Alves do Prado Filho e Jamil Soni Junior. Recorrido: Banco Noroeste S/A.. Adv.: Abel Abelardo Stadniky, Wilson da Silva Pereira, Niveo Persio Ferreira Vieira e Rosane da Silva Pereira. **EM CONCLUSÃO:** Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 16 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RELAÇÃO N.º 961

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 10/89 DE FOZ DO IGUAÇU - 1a. VARA CÍVEL. Agravantes: Espólio de Adolfo Gullich e outro. Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli e Paulino Andreoli. Agravado: Adel Ibrahim Tannous Jamhour e sua mulher. Adv.: Miguel Martin Fernandez. **DESPACHO:** Cumpra-se o venerando despacho. Arquivo-se. Em 12 de outubro de 1989. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 33/88 DE ARAPON GAS. Agravantes: Hiroko Nisioka e outro. Adv.: Benedito Rodrigues de Almeida. Agravado: Horoshi Nisioka. Adv.: Mohamed Allí Silva Ancaio Sobrinho e Eduardo Rocha Virmond. **DESPACHO:** Cumpra-se o venerando despacho. Daixem. Em, 18 de outubro de 1989. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RELAÇÃO N.º 962

VISTA AS PARTES

AO RECORRENTE PARA RAZÕES FINAIS - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO ESPECIAL Nº 270/89 DE LONDRI - 7a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Agropecuária Santa Olímpia S/A Ltda. e outros. Adv.: Antonio Canesin e Ronaldo Gomes Neves. Recorrido: Pedro Guszaki. Adv.: Munir Abagge. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

à Rua Centenário e/nº, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, cuja segunda via fica afixada no Fórum, local de costume. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e nove (19.10.89). Eu Paulo César Bellio (Raquel Salomé Cechin) Escrivã, o subscrevi.

Paulo César Bellio
Juiz de Direito

G. - P. 5466

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS NOS AUTOS DE TUTELA Nº 207/89, AU REQUERIDO AGNELO MARTINS NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR PAULO CÉZAR BELLIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA, MENORES E C. ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ,

F=A=Z= S=A=0=E=R

a todos quantos o presente edital com prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz de Direito tramitam os autos nº 207/89, de Pedido de Tutela, em que é requerente LUIZ LONGATO em favor de Elisângela da Luz Martins, expondo o seguinte fato: Que em 09 de maio de 1988, faleceu na Santa Casa de Misericórdia, em Curitiba-Pr., a irmã do requerente, Maria Eugénia Longato Martins, deixando o marido AGNELO MARTINS e a filha menor ELISANGELA DA LUZ MARTINS. Posteriormente o marido da irmã abandonou a filha, deixando em companhia do requerente, rumando Agnelo para lugar incerto e não sabido, sem dar notícias e sem prestar qualquer assistência à própria filha; que posteriormente veio a saber que a menor teria direito a pensão junto ao INPS, pela condição de menor e além do mais por motivo de ser PARAPLÉGICA. Que desta forma, o abandono por parte do pai Agnelo, sem dar qualquer assistência à filha, se acha perfeitamente evidenciada a decadência do pátrio poder, pelo próprio. Por este meio, CITA AGNELO MARTINS, brasileiro, viúvo, Carpinteiro, filho de Maria Eugénia Longato Martins, com prazo de 30 dias para contestar querendo os termos do presente ação, sob pena de serem os fatos alegados pelo requerente como verdadeiros, valendo a presente citação para os demais atos do processo. Outrossim, faz saber que este Juiz tem sua sede no Edifício do Fórum desta Comarca. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não venha ser alegado ignorância é expedido o presente edital, cuja 2ª via ficará afixada no local de costume. Coz a o requerente os benefícios da assistência Judiciária. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 1989. Eu Paulo César Bellio, Escrivã, o subscrevi.

Paulo César Bellio
Juiz de Direito

G. - P. 5467

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DOS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL, OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR PAULO HABITH, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.....

FAZ SABER a todos quanto o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juiz de Direito tramitam em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO sob nº 285/89, em que é autor Silvestre Roberto Helmovski e mulher e outros, alegando que mantem posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano situado em FERRARIA com área total de 68.122,40m², confrontando com:

Placido Nessoquete, Leão Junior e Cia Ltda, Minas Timbutuva da viúva Medeiros, Antônia Jani e Estada velha Curitiba

ARROLARAM TESTEMUNHAS AS QUAIS SERÃO ouvidas em audiência designada para o dia 06 de dezembro de 1989, às 15:00 hrs para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, ciente que o prazo para a contestação será de 15 dias a contar da justificação da posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, ciente também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo aos quatro, do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu Paulo Habith Escrivã o subscrevi.

Marilena Vidal Patino

Paulo Habith
Juiz de Direito

G. - P. 5539

COMARCA DE CIANORTE

O Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Decreto Judiciário nº 541 de Concursos para contratação de pessoal sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de 5 (cinco) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Assistente Social, Nível 05, com vencimentos de NCZ\$ 1.143,00 (hum mil, cento e quarenta e três cruzados novos), desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: - a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público bem como comprovação de nível superior referido; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Órgãos de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. As provas versarão sobre conhecimento técnico a respeito da função, bem como conhecimentos gerais, teórico e prático; além de prova de títulos entre os candidatos aprovados na prova escrita. As provas serão realizadas em data oportuna, sendo obrigatório o uso de máquina de datilografia.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu Virgílio Ferreira Varella

(Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão que fiz datilografar e subscrevi.

Wilde de Lima Pugliese
JUIZ DE DIREITO
E
DIRETOR DO FÓRUM

F. Nos 207,20 - P. 5468 Ft. p/ Tribunal de Justiça.

COMARCA DE CIDADE GAÚCHA

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, MERETÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nas datas abaixo mencionadas serão levados a ARREMATACÃO os bens penhorados nos autos n. 208/88, de Execução, em que são partes Banco do Estado do Paraná S/A, exequente e Pinguim Comércio de Arroz LTda e outro, executados.

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: dia 09 de Novembro de 1989, às 15:00 horas, por preço superior ao da avaliação: VENDA EM SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: dia 22 de Novembro de 1989, às 15:30 horas.
LOCAL DE ARREMATACÃO: porta principal do edifício do Fórum, sito à Rua Juscelino Kubitschek
DESCRIÇÃO DOS BENS: 50% (cinquenta por cento) de uma área de terras medindo 388,20 m², contida pelo lote n. 05 da quadra n. 066, da Planta Oficial de Nova Olimpia- Pr., sem benfeitorias, com as seguintes divisões e confrontações: - Frente 17,32 metros para a rua Primeiro de Maio, Lados 15,67 metros para data n. 04 e 24,32 metros para a data n. 06 e fundos - 15,00 metros para a data n. 16, matriculada n. CRI sob n. 11.356.

AVALIAÇÃO: NCZ\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados novos)

APELANTE : JOSE WILMAR DIAS VOLF
 ADVOGADOS : JOAO EDSON ZANROSSO
 JUAREZ JOSE DA SILVA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 281/89
 Origem : TELEMACO BORBA
 Acao : 43/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 20125/89
 APELANTE : ALDECI DA SILVA PAIM
 ADVOGADOS : FREDERICO MERCER GUIMARAES
 JOSE SOARES FILHO
 RUY LUIZ QUINTILIANO

APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI
 REVISOR : DES. LINA LOPES

APELACAO CRIME 282/89
 Origem : DOIS VIZINHOS
 Acao : 109/87 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 03345/88
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADOS : LEONILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 VANDERLEI MIGUEL CAMPOS DE OLIVEIRA
 CILSO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADOS : JAIME JACIR GUZZO
 MOACIR LUIZ GUSSO
 ASSISTENTES : JOSE ORIDES DE OLIVEIRA
 OSVALDO RIBEIRO RAMOS

ADVOGADO : SOMERCINDO CARILLO BIAVA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 285/89
 Origem : CTBA V DA AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
 Acao : 95/86 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 20530/89
 APELANTE : LUIZ CARLOS BRAGA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : LUIZ DIAS
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 297/89
 Origem : ANDIRA
 Acao : 66/86 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 21289/89
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : ALTAIR RODRIGUES
 ADVOGADO : ANA LUCIA FERREIRA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 303/89
 Origem : MARINGA - 3A VARA CRIME
 Acao : 27/89 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 21782/89
 APELANTE : ADSON SIQUEIRA
 ADVOGADO : IDILIO BERNARDO DA SILVA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LINA LOPES
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 313/89
 Origem : CURITIBA - 3A VARA CRIME
 Acao : 107/87 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 23463/89
 APELANTE : LUIS PAULO DE OLIVEIRA GOMES FILHO
 MAURICIO JARDIM KUPCHAC
 ADVOGADOS : CELIO MANOEL DA SILVA
 LUIZ RENATO CARDOSO CROVADOR
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 327/89
 Origem : FORMOSA DO OESTE
 Acao : 56/86 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 24581/89
 APELANTE : ADERSON STELZER MACHADO
 ADVOGADO : ANTONIO TONINHO FURTADO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 330/89
 Origem : SANTA HELENA
 Acao : 02/87 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 24684/89
 APELANTE : JUAREZ MANDELLI
 ADVOGADO : LEONIDAS GIOPPO NASCIMENTO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI
 REVISOR : DES. LINA LOPES

APELACAO CRIME 335/89
 Origem : CASCAVEL - 2A VARA CRIME
 Acao : 06/89 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 25032/89
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : ALBINO SOUZA
 ADVOGADOS : ALI ZACHARIAS
 FAISSAL ROBERTO ZACHARIAS
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 340/89
 Origem : LONDRINA - 5A VARA CRIME
 Acao : 333/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 27297/89
 APELANTE : EDSON FACUNDO
 ADVOGADO : HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 342/89
 Origem : PITANGA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 18/86 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 27498/89
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : NOEL BATISTA CASTANHA
 ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO ABREU ALVES
 JAMIL JOAO ZIEGENANN
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI
 REVISOR : DES. LINA LOPES

APELACAO CRIME 368/89
 Origem : CENTENARIO DO SUL
 Acao : 114/88 ACAO CRIMINAL
 PROTOCOLO : 28662/89
 APELANTE : DOUGLAS MARCELO CARVALHO
 ADVOGADO : AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 379/89
 Origem : CURITIBA - 4A VARA CRIME
 Acao : 123/89 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 29168/89
 APELANTE : DANIEL ALVES
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA DE MIRANDA PEREIRA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 386/89
 Origem : CARLOPOLIS
 Acao : 02/87 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 29455/89
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : ARISTIDES SALLES RIBEIRO
 ADVOGADO : ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 396/89
 Origem : CTBA V DA AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
 Acao : 003/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 29973/89
 APELANTE : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ELISIO EDUARDO MARQUES
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI
 REVISOR : DES. LINA LOPES

APELACAO CRIME 406/89
 Origem : MEDIAEIRA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 89/89 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 30336/89
 APELANTE : LUCIELIO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO : ZENINHO GOLDONI
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 411/89
 Origem : BARRACAO
 Acao : 43/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 30343/89
 APELANTE : VANDERLEI KLAIN
 ADVOGADOS : ANISIA CLAIN IBING
 ELIAS DA SILVA POLICENO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI
 REVISOR : DES. LINA LOPES

APELACAO CRIME 421/89
 Origem : FRANCISCO BELTRAO - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 170/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 31474/89
 APELANTE : LUIZ DEBIASI
 ADVOGADO : ROSSELLINI CARNEIRO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI
 REVISOR : DES. LINA LOPES

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO N. 370

*** PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA
 PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL. A REALIZAR-SE EM 30 DE NOVENBRO DO CORRENTE
 ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

RECURSO DE AGRAVO 33/89
 Origem : CTBA - 1A. VARA EXECUCOES PENAS
 Acao : 303/89 REGIME SEMI-ABERTO
 PROTOCOLO : 6616/89
 RECORRENTE : IRON IGUAPE FURTADO
 ADVOGADO : FRANCISCO LAZZARI DE FREITAS
 RECORRIDO : MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR : JUIZ ALTAIR PATITUCCI

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO 17/89
 Origem : GUARATUBA
 Acao : 13/89 LESAO CORPORAL
 PROTOCOLO : 5142/89
 RECORRENTE : MINISTERIO PUBLICO
 RECORRIDO : FERNANDO DELORGES SOUZA REIS
 RELATOR : JUIZ DILMAR KESSLER

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO 32/89
 Origem : APUCARANA - CRIMINAL